

PROJETO DE LEI Nº 192/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 570.258,26 (quinhentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0006.2.020.	Manter e Desenvolver Ações de Auxílios Assistenciais	
1279 - 3.3.30.93.00.00 33901	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	258,26
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
08.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.003.15.452.0007.1.002.	Pavimentação em Vias Urbanas	
1098 - 4.4.90.51.00.00 03000	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	550.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0009.6.001.	Manter e Desenvolver Ações do Fundo de Assist. a Cca. e ao Adolesc.	
1215 - 3.3.90.30.00.00 03000	Material de Consumo	20.000,00
Total Suplementação:.....		570.258,26

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 3.3901 – Conv. Estadual - Auxílio Natalidade- Exerc. Ant.....	258,26
Fonte nº 3.000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant	570.000,00

Total Suplementação:570.258,26

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 192/2022

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2022, visando à utilização de recursos para as alterações para as ações abaixo:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Relativo devolução de saldo de convênio, materiais de consumo de limpeza e higienização.

Secretaria de Infraestrutura e Obras

Relativo contrapartida para execução de recape sobre pavimentação poliédrica em asfalto CBUQ, nas ruas Neo Tibola, Ervin Hass, Vitorio Pigato, Saule Pelissaro, Mato Grosso, Travessia Comendador e Padre Anchieta, situados Bairro Vila Pazza e Riomar II, totalizando 6.794,51 M/2.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 28 de novembro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal